



CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JARDIM DE MINAS

Aos 10 (dez) dias do mês de abril de 2025, às 14:00 horas, deu-se início a 9ª Reunião de Comissão do ano, com a participação das Comissões de Legislação, Justiça e Redação e de Meio Ambiente, Agricultura e Patrimônio Natural. Os Vereadores presentes foram Ana Claudia Gomes, Enzo Peixoto de Almeida e Mauro Sérgio da Silva. Participaram, também, a assessora jurídica da Câmara Municipal, Sra. Ana Clara Cirilo de Paula e o Tecnólogo Ambiental do município, Sr. João Marcos Almeida da Silva. Foram deliberados o Projeto de Lei Ordinária nº 09/2025, que “Altera o art. 91 da Lei 1.040/2000 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Bom Jardim de Minas) e amplia a licença concedida a servidora gestante” e o Projeto de Lei Complementar nº 12/2025, que “Institui o Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos (PMGIRS), dispõe sobre a Política Municipal de Resíduos Sólidos e dá outras providências”. Os vereadores receberam cópia dos pareceres jurídicos aos projetos em deliberação. Em relação ao PLO nº 09/2025, este foi aprovado pela Comissão, sem ressalvas. Ao proferir seu voto, a Relatora discorreu sobre a iniciativa do projeto, discordando de parecer emitido pela assessoria jurídica do legislativo e pelo próprio Executivo, que afirmou que o projeto era de iniciativa exclusiva do Executivo. A Sra. Ana Claudia concluiu que, conforme consta na própria justificativa do projeto, a matéria não adentra no campo da estrutura de carreira dos servidores municipais, mas representa ação voltada para a proteção e interesses da criança, tendo, portanto, caráter social e que poderia, inclusive, ser apresentado pelo legislativo. Sobre o PLC nº 12/2025, o tecnólogo ambiental discorreu sobre o processo de elaboração do Plano de Gestão de Resíduos Sólidos, mencionando que sua aprovação se faz necessária para a captação de recursos. Esclareceu ainda que o Plano foi feito por uma empresa do Paraná em conjunto com outra empresa de Belo Horizonte mediante informações repassadas pela Secretaria de Meio Ambiente do município. Sobre no plano constar lugares que hoje são fora da realidade municipal, o tecnólogo afirmou que o Plano se baseia num prognóstico de 20 anos, e que até lá muita coisa pode mudar. Com isso, os vereadores votaram favoráveis ao PLC e verificaram a necessidade das



CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JARDIM DE MINAS

seguintes emendas: alteração do art. 23, atrelando qualquer nova regulamentação à necessidade de sua aprovação por meio de lei; inserção de um parágrafo único no art. 149 que menciona a necessidade de lei específica que institua o processo administrativo para aplicação de penalidades; alteração do § 1º do art. 4º, apontando a Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente como órgão responsável de controle ambiental; e alteração da sigla UPM por UFM (Unidade Fiscal Municipal). Não havendo dúvidas, nem nada mais a tratar, foi encerrada a Reunião de Comissão. Eu, Mônica Durvalina Carvalho Rodrigues, subscrevi e assino. Sala das Sessões, 10 de abril de 2025.

Mônica Durvalina Carvalho Rodrigues
Macro Sessão de Sessões